

DECRETO Nº. 240, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – 637 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011450.2.046 - Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde – CMS

3.3.90.39.00 – 3179 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.14.00 – 591 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

3.3.90.35.00 – 634 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 3.000,00
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103011450.2.046 - Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde – CMS	
3.3.90.14.00 – 3164 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 500,00
3.3.90.30.00 – 3169 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito